



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Para:** Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

**Assunto:** Solicitação

**Data:** 23/02/2024

<b>OBJETO RESUMIDO</b>	<b>ANEXOS</b>
Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal	<b>1- Memorandos Internos</b> <b>2- Estudo Técnico Preliminar</b> <b>3- Relação dos Itens</b> <b>4- Termo de Referência</b>
<b>TIPO DE OBJETO</b>	<b>FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO</b>
Fornecimento	Prestação de Serviço Fracionado por Item
<b>MODALIDADE</b>	<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>
Pregão	Menor preço por item
<b>FUNDAMENTO</b>	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO</b>	
A prestação de serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante	
<b>DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	
O contrato será fiscalizado pelo responsável por Frotas André Luiz Bonifácio	

**Afonso Raimundo de Souza**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**- Informações Gerais**

Áreas solicitantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Departamento Municipal de Esportes, Departamento de Transito, Segurança e Defesa Civil e Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Servidor Responsável: André Luiz Bonifácio

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

**Descrição da necessidade da contratação:**

**1 - Problema a ser resolvido e solução através da contratação:**

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos da Frota Municipal de Borda da Mata. Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota Municipal, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

**2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:**

**2.1.** Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

**3 – Requisitos da Contratação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:**

ITEM	CÓD	UN	DESCRIÇÃO
1.	26026 282575	UN	<b>PNEU 185R-14.C102/100</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.
2.	19246 297147	UN	<b>PNEU 215/75 R-17.5 BORRACHUDO.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.
3.	24849 468478	UN	<b>PNEU 225/65 R-16.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.
4.	28693 266977	UN	<b>PNEU 235/75 R-17.5.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.
5.		UN	<b>PNEU 265/65 R-17 AllTerrain PLUS</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.

**4 – Quantidades:**

**Prospecção de Soluções**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:**

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1- Aquisição de produto novo	Os produtos novos vêm com garantias que cobrem reparos ou substituições caso haja algum defeito, oferecendo tranquilidade ao comprador.	Custo benefício.
2-Recauchutagem	A recauchutagem permite que os pneus desgastados sejam restaurados para condições de uso seguro, estendendo assim sua vida útil e maximizando o retorno sobre o investimento em pneus.	Embora a recauchutagem possa estender a vida útil dos pneus, geralmente os pneus recauchutados têm uma vida útil menor do que os pneus novos.

**6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:**

6.1. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram as pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

**7 - Descrição da solução como um todo:**

**- Descrição do Restante da Solução**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.4.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

**7.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.4.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.4.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.4.7.** Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar a Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues a Secretaria conforme Ordem de Fornecimento emitida;

**7.4.8.** Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal

**7.4.9.** A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

**7.4.10.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

**7.4.11.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

**7.4.12.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



contribuições e impostos respectivos.

**7.4.13.** Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

**7.4.14.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

**7.4.15.** Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

**7.4.16.** Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

**7.4.17.** Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o Termo de Referência, o mesmo será recusado.

**7.4.18.** Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido;

**7.4.19.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.4.20.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.4.21.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:**

**8.1.** A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

**9 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:**

**9.1.** A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

**10 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

**10.1.** Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**11 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:**

**11.1.** Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de aquisição de copos descartáveis e seu posterior fornecimento aos servidores usuários.

**12 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

**13- Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (OBRIGATÓRIO)**

**13.1** Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14 – Posicionamento Conclusivo: (OBRIGATÓRIO)**

**14.1** Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

*Borda da Mata, 23 de Fevereiro de 2024.*

---

**Afonso Raimundo de Souza**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

---

**Rita de Cássia Pádua de Carvalho**

Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

---

**Maysa Monteiro Rosa**

Secretária Municipal de Saúde